



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048001/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00001133/2023-82**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **DALA TRANSPORTES LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ nº 14.953.799/0001-45, com sede no SCIA Quadra 08 Conjunto 13, Lote 10 Zona Industrial Guará-DF, Cep - 71250-735, com e mail capital.licitacoes2020@gmail.com, telefone: (61) 98125-8236, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DANIEL BRUNO ALVES NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.094.616, SSP/DF, e inscrito sob o CPF nº 723.818.411-72, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de [Novembro/2022 a Outubro/2023](#), no percentual de **4,819250%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário (103636357)

2.2.1. O valor total do Contrato passará de **R\$ 589.680,00** (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), para **R\$ 618.321,60** (seiscentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	MÉDIA MENSAL KM RODADO	MÉDIA ANUAL KM RODADO	VALOR POR KM 1º TA (R\$/KM)	VALOR ANUAL 1º TA
IV	Planaltina, Itapoã, Paranoá, Sobradinho I e II, São Sebastião e Regiões	7.020	84.240	R\$ 7,34	R\$ 618.321,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **11/01/2024 a 11/01/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **03/11/2023**, conforme data da Proposta Comercial (99397408).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, Disponibilidade Orçamentária n.º 8/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (130637612):

- I - Unidade Orçamentária: 17101
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4173.0003
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39.74
- IV - Fontes de Recursos: 100

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 115.502,24 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2024NE00026, emitida em 10/01/2024, evento n.º. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

DANIEL BRUNO ALVES NUNES

Representante Legal

MINUTA ASSINADA APENAS PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 10/01/2024, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRUNO ALVES NUNES, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130953532)
verificador= **130953532** código CRC= **6D674E29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br